



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

Inexigibilidade de Licitação nº 19.2026 Brenno Reis e Marco Viola - Encontro das Comitivas

PROCESSO 6334/2026



F0BC592A9702E2CC

TIPO DE PROCESSO: Compras - Serviços

ASSUNTO: Novo Processo Licitatório - Serviços

ABERTURA: 25 de junho de 2026 às 19:53

SIGNATÁRIO Ass. Central de Aquisições

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/F0BC592A9702E2CC>



De: Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Lharen S. Brandalize Pazinato (lharen.pazinato)

Para: Secretaria de Administração (Organograma), Sec. de Cultura, Esporte e Turismo (Organograma),
Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 25 de junho de 2026 às 19:53

Contratação da dupla sertaneja Brenno Reis e Marco Viola visa compor a programação do Encontro das Comitivas (Cavalgada) e Escolha da Rainha 2026, que será realizado nos dias 01 e 02 de agosto de 2026, no CTG Nova Querência.

Anexo(s)

01 SOLICITAÇÃO 292.pdf

02 TR.pdf

03 TERMO DE JUSTIFICATIVA..pdf

04 RESULTADO DE COTAÇÃO 292.pdf

05 CUSTOS DA CONTRATAÇÃO.pdf

Carta proposta Campos de Júlio.pdf

NF 144 BARRA DO BUGRES.pdf

NF 143 PONTAL DO ARAGUAIA.pdf

CNPJ M&M PRODUÇÕES.pdf

6 ALTERACAO PROCESSO HOMOLOGADO.pdf

Carta exclusividade do empresário .pdf

CNH ADILIO.pdf

CND FALENCIA.pdf

CND FEDERAL VENCE 21-09-2026.pdf

CND ESTADUAL.pdf

CND MUNICIPAL.pdf

CND TRABALHISTA.pdf

CND FGTS.pdf

Consulta Consolidada.pdf

Certidao de Improbidade Administrativa.pdf

Realease Brenno Reis e Marco Viola 2026.pdf



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00292/26	MILTON BORGES PEIXOTO	25/06/2026
Descrição		

Contratação da dupla sertaneja Brenno Reis e Marco Viola para apresentação artística no evento Encontro das Comitivas (cavalgada) e Escolha da Rainha 2026.

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Setor Solicitante	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Centro de Custo	534 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Placa	

Observação

Contratação da dupla sertaneja Brenno Reis e Marco Viola visa compor a programação do Encontro das Comitivas (Cavalgada) e Escolha da Rainha 2026, que será realizado nos dias 01 e 02 de agosto de 2026, no CTG Nova Querência.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	004.020.092	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	UN	1	0	534	REALIZAÇÃO DE EVENTOS C
		CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL					

MILTON BORGES PEIXOTO
RESPONSÁVEL





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

A3E2702E786A43769DF31D881B3BB8B2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MILTON BORGES PEIXOTO em 26/06/2026 15:40:04

CPF:***.***.150-72

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A3E2702E786A43769DF31D881B3BB8B2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação nº 292/2026

1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade de Licitação para Contratação da dupla sertaneja Brenno Reis e Marco Viola para apresentação artística no evento Encontro das Comitivas (cavalgada) e Escolha da Rainha 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da dupla sertaneja Brenno Reis e Marco Viola visa compor a programação do Encontro das Comitivas (Cavalgada) e Escolha da Rainha 2026, que será realizado nos dias 01 e 02 de agosto de 2026, no CTG Nova Querência. A atração foi escolhida em razão da compatibilidade de seu repertório e estilo musical com a temática do evento, voltado à valorização da cultura sertaneja e das tradições rurais. A apresentação contribuirá para o fortalecimento da programação cultural, o aumento da participação popular e a promoção do lazer e entretenimento à população, atendendo ao interesse público e aos objetivos do evento.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Art. 74, inciso II sendo contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1 Na tabela a seguir constam a especificação do Serviço:

ITEM	UN	CÓDIGO INTERNO CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1.	UND	004.020.092 00081298	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	R\$ 130.000,00

4.2 A empresa M&M Produção Musical LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.543.849/0001-25, representante exclusiva da dupla Brenno Reis e Marco Viola, para a realização do show artístico no dia 02/08/2026. A escolha da referida dupla se justifica pela ampla aceitação popular demonstrada em apresentações realizadas em diversos municípios, comprovando sua capacidade de atrair público e oferecer uma apresentação de elevada qualidade técnica e artística.





5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do Serviço ofertado, preço unitário, preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do Serviço forma clara, descrevendo detalhadamente as características do Serviço ofertado.
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento do Serviço.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço deverá ser executado conforme cronograma apresentado na proposta, o qual se encontra em anexo a este termo de referência, conforme descrito acima, no item 4.2.

6.2 O evento será realizado no CTG Nova Querência a apresentação terá duração de no mínimo 01h:30min (uma hora e trinta minutos) com início conforme programação do evento. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade do serviço.

6.3 O pagamento será efetuado após o evento, totalizando o valor de R\$ 130.000,00, conforme contrato.

6.4 O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21, estendendo-se até a data da formalização do pagamento.

6.5 A execução do serviço estará autorizada a partir da Ordem de Serviço empenhada a ser emitido pelo setor de compras e devidamente assinada pelo setor requisitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Josiane Ribeiro da Silva, designada como Fiscal de Contrato pela Administração Municipal, nos termos do art. 117, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica facultada a contratação de terceiros para prestar apoio técnico e fornecer informações necessárias ao desempenho dessa atribuição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do FORNECEDOR:

8.2 Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.3. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.

8.4. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas ao show e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

8.5. Cumprir a carga horária total do contrato, conforme a programação da proposta.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.10. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.14. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

8.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.





9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
- 9.2.** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4.** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;
- 9.5.** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 9.6.** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;
- 9.7.** Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 9.8.** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.
- 10.3.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 10.4.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
- 10.5.** A sanção prevista no inciso II (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:
 - a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;





d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela, conforme descrito acima, no sub item 6.3. O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.4 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.5 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.6 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.7. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

11.10 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023

11.11 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do decreto Municipal 179/2023.

11.12 Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

12. FORMA DE SELEÇÃO

12.1 A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº14.133/2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2026, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 1090/2026 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

13.2. As dotações indicadas neste Termo de Referência e no contrato respectivo poderão ser substituídas por dotações especificamente criadas em razão de convênios, contratos de repasse e/ou outros instrumentos firmados e que prevejam a contratação do objeto aqui descrito.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio – MT, 25 de junho de 2026.

Milton Borges Peixoto -Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Lharen Silva B. Pazinato - Departamento de Gerência Administrativa e de Aquisições.



CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800.





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

923B2AC489C140D4A175D3F1D76142A3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO em 25/06/2026 16:53:06
CPF:***.***-.801-56
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: MILTON BORGES PEIXOTO em 26/06/2026 15:39:51
CPF:***.***-.150-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/923B2AC489C140D4A175D3F1D76142A3>



TERMO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, promoverá o evento Encontro das Comitivas (cavalgada) e a Escolha da Rainha 2026, previsto para ocorrer entre os dias 01 e 02 de agosto de 2026.

Evento tradicional e com festividade cultural que integra o calendário oficial de eventos municipais, com o objetivo de valorizar as tradições locais, fomentar o turismo, incentivar a economia regional e proporcionar lazer e entretenimento à população.

Para garantir o sucesso do evento e atender às expectativas do público, torna-se necessária a contratação de atração artística de reconhecido destaque e aceitação popular, cuja participação contribuirá significativamente para o fortalecimento e a divulgação da festividade.

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ressalta-se que, mesmo nos casos de inexigibilidade, a Administração deve observar os requisitos previstos no art. 72 da referida Lei.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI)

Para a apresentação artística do dia 02 de agosto de 2026, foi selecionada a dupla Brenno Reis e Marco Viola, de reconhecido destaque no cenário musical regional.

A escolha fundamenta-se na ampla aceitação popular da dupla em todo o território regional, onde já realizou diversas apresentações com expressiva participação de público, evidenciando sua notoriedade e consagração no segmento sertanejo.





Tal reconhecimento pode ser comprovado por meio de seus canais oficiais de comunicação, especialmente nas redes sociais, como o perfil no Instagram (@brennoreisemarcoviola), onde são divulgados registros de apresentações, interação com o público e materiais promocionais, demonstrando sua relevância e engajamento junto aos fãs.

Destaca-se, ainda, que o estilo musical da dupla é plenamente compatível com a proposta do evento, atendendo às preferências culturais do público local e contribuindo para o sucesso da programação.

Ademais, a contratação de artista de renome nacional agrega valor ao evento, ampliando sua visibilidade, fortalecendo a promoção cultural e incentivando a participação popular, além de contribuir para o fomento da economia local.

Conforme entendimento doutrinário, a consagração do artista deve considerar o contexto regional, conforme lecionam Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito:

“O conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, considerando as peculiaridades culturais de cada localidade.”

A dupla é representada com exclusividade pela empresa M&M Produções Musical LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.543.849/0001-25, conforme documentação comprobatória anexa, atendendo ao requisito legal de contratação por meio de empresário exclusivo.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII)

O valor proposto para a realização da apresentação artística é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), compreendendo:

- Apresentação artística;
- Equipe técnica e músicos;
- Despesas com transporte, alimentação e logística;
- Encargos tributários.

A compatibilidade do preço foi comprovada mediante análise de notas fiscais/contratos de apresentações anteriores da mesma dupla, demonstrando que o valor praticado está em consonância com o mercado.

Ressalta-se que variações podem ocorrer em função de fatores como deslocamento, estrutura exigida e características específicas de cada evento.

Dessa forma, o valor contratado mostra-se razoável e compatível, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade.





4. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25/2024, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa nas hipóteses de contratação direta, quando a simplicidade do objeto justificar sua dispensa.

Considerando que o objeto consiste na contratação de apresentação artística específica, com características singulares e fornecedor determinado, entende-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar se mostra dispensável no presente caso.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida atende plenamente aos requisitos legais previstos no art. 74, inciso II, bem como no art. 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, restando devidamente justificada a inexigibilidade de licitação.

Campos de Júlio – MT, 25 de junho de 2026.

Milton Borges Peixoto -Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

5086C7981A8946B89FF434295F9818B1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MILTON BORGES PEIXOTO em 26/06/2026 15:39:33

CPF:***.***.150-72

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5086C7981A8946B89FF434295F9818B1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00292/26		Data: 25/06/2026	Abertura: 25/06/2026	Encerramento:	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	004.020.092	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	1	130.000,00	130.000,00
TOTAL			1	130.000,00	130.000,00



CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, situação que abrange, dentre outras hipóteses, a contratação de profissionais do setor artístico.

Nesses casos, conforme disposto no art. 94, §2º, da referida Lei, é obrigatória a identificação detalhada dos custos envolvidos na contratação, incluindo cachê artístico, equipe, transporte, infraestrutura e demais despesas correlatas.

A empresa M&M Produção Musical LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.543.849/0001-25 representantes exclusiva da dupla sertaneja Brenno Reis e Marco Viola, apresentou proposta para realização do show artístico no dia 02 de agosto de 2026, no âmbito do evento Encontro das comitivas (cavalcada) e Escolha da Rainha 2026.

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS

A composição do valor global da contratação está detalhada conforme segue:

- Cachê Artístico: R\$ 60.000,00
- Cachê Equipe: R\$ 10.000,00
- Transporte terrestre R\$ 30.000,00
- Materiais e Produção R\$ 9.000,00
- Encargos Fiscais: R\$ 21.000,00

Valor total da contratação: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

ANÁLISE DOS CUSTOS

Os valores apresentados contemplam todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo a apresentação artística, equipe de apoio, logística de deslocamento, estrutura técnica e encargos tributários.

Destaca-se que os custos são compatíveis com os praticados no mercado para artistas de porte e reconhecimento regional semelhante, conforme comprovado por documentos fiscais e contratos de apresentações anteriores anexados ao processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Ressalta-se ainda que variações de valores são comuns nesse tipo de contratação, em razão de fatores como distância, exigências técnicas, estrutura do evento e condições logísticas.

TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Em atendimento aos princípios da transparência e da publicidade, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, todas as informações relativas à contratação, incluindo valores e documentos comprobatórios, serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da discriminação apresentada, verifica-se que os custos da contratação se encontram devidamente justificados, detalhados e compatíveis com o mercado, atendendo às exigências legais aplicáveis às contratações por inexigibilidade de licitação.

Campos de Júlio – MT, 25 de junho de 2026.

Lharen Silva B. Pazinatto

Departamento de Gerência Administrativa e de Aquisições.





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

C8894F6E32554991B6E05B01A5BA65AE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO em 25/06/2026 16:53:09

CPF:***.***-801-56

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C8894F6E32554991B6E05B01A5BA65AE>

PROPOSTA COMERCIAL

M M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 05.543.849/0001-25, Representante Exclusiva Da Dupla “Brenno Reis E Marco Viola” em todo território nacional, representada pelo proprietário Administrador, o Sº Adilio Malacarne. Vem por Meio desta apresentar Proposta Comercial, Conforme Segue Abaixo:

SHOW SERTANEJO COM A DUPLA BRENNO REIS E MARCO VIOLA

EVENTO: Cavalgada e escolha da Rainha 2026

DATA DO SHOW: 02/08/2026

LOCAL DO EVENTO: CTG

HORÁRIO DO SHOW: 23:30

DURAÇÃO DO SHOW: 01 HORA E 40 MINUTOS

VALOR TOTAL DO CACHE: R\$ 130.000,00 “Cento e trinta mil Reais”

CACHE ARTÍSTICO: R\$ 60.000,00

TRANSPORTE TERRESTRE: R\$ 30.000,00

Cachê da equipe: R\$ 10.000,00

Imposto total nota: R\$ 21.000,00

Materiais e produção: R\$ 9.000,00

Palco, som e luz/led de acordo com o rider técnico, camarim, hospedagem e alimentação e traslado local por conta do contratante.

DADOS BANCARIOS:

BANCO BRADESCO

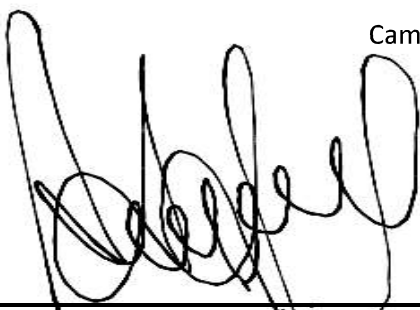
AGENCIA 5246-9

C/C: 36.770-2

FAVORECIDO: M M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CNPJ 05.543.849/0001-25 (PIX)

Campo Grande-MS, 18 de Junho de 2026.



M M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
ADILIO MALACARNE

Assinado digitalmente via ZapSign por
ADILIO malacarne
Data 18/06/2026 12:42:08.091 (UTC-0300)

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 18 Junho 2026, 12:42:08



Status: Assinado

Documento: Cópia De Carta Proposta Campos De Júlio.Docx

Número: 45d4dc14-a27d-488f-8e33-abc42c68da87

Data da criação: 18 Junho 2026, 12:41:38

Hash do documento original (SHA256): c8696af7fb0ce95cd225389627eca536aad8e413a91fc3bcded59cfe383289d



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora ADILIO MALACARNE Data e hora da assinatura: 18/06/2026 12:42:08 Token: d4861c38-6023-4905-9ee2-8703529fa3ef		Assinatura  ADILIO malacarne
Pontos de autenticação: Telefone: 5544998304563 E-mail: senaoguentanaovem@hotmail.com		Localização aproximada: -20.429540, -54.639267 IP: 191.253.5.239 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.5 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 45d4dc14-a27d-488f-8e33-abc42c68da87, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign - 45d4dc14-a27d-488f-8e33-abc42c68da87 | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão
22/04/2026 14:25:23

Competência
04/2026

Número / Série
144 / U

Código de Verificação
0RGc0gzal

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
05.543.849/0001-25

Nome / Nome Empresarial
M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA

Endereço
RUA GABRIEL CUBEL 178 BANDEIRANTE

Inscrição Municipal
00163758008

Telefone
(44) 9830-4563

E-mail
SENAOAGUENTASOVEM@HOTMAIL.COM

Município
CAMPO GRANDE / MS BRASIL

CEP
79006-520

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
03.507.522/0001-72

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

Endereço
PC FELIPE FERREIRA MENDES 1000 CENTRO

Inscrição Municipal
-

Telefone
(65) 3361-1921

E-mail
CAE@BARRADOBUGRES.MT.GOV.BR

Município
BARRA DO BUGRES / MT BRASIL

CEP
78390-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
9001-9/02-00 - PRODUCAO MUSICAL

Serviço
12.13 - PRODUCAO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES,

Local da prestação do serviço
BARRA DO BUGRES / MT

País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Contratação de empresa especializada na prestação em serviços de atração artística M&M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.543.849/0001-25, sediada na R. Gabriel Cubel, Nº 178, Bairro Vila Bandeirante CEP 79.006-520, CAMPO GRANDE-MS, para a contratação dos artistas BRENNO REIS E MARCO VIOLA, para apresentação nas festividades alusivas ao "30º FEST BUGRES - FESTIVAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES - MT", realizado na Praça Municipal Felipe Ferreira Mendes, no dia 20 de abril de 2026, conforme Termo de contrato nº 026/2026, inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, nota de autorização de despesa nº1913 /2026, termo de convenio nº 0290/2026/SEDEC.

DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO
AGENCIA 5246-9 C/C: 36.770-2
FAVORECIDO:M M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ 05.543.849/0001-25 (PIX)

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN
Exigível

Município da Incidência do ISSQN
CAMPO GRANDE - MS

Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR DO SERVIÇO

Retenção do ISSQN
NÃO RETIDO

Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional
OPTANTE

Regime especial de tributação do ISSQN
Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ



MwEgLCUHH

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 24/12/2025 08:58:52
Competência 12/2025
Número / Série 143 / U

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
05.543.849/0001-25
Nome / Nome Empresarial
M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA
Endereço
RUA GABRIEL CUBEL 178 VILA BANDEIRANTE

Inscrição Municipal 00163758008
Telefone (44) 9830-4563
E-mail senaoaguentasovem@hotmail.com
Município CAMPO GRANDE / MS BRASIL
CEP 79006-520

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
33.000.670/0001-67
Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
Endereço
RUA FINLANDIA -159153093522629438 AREA RURAL

Inscrição Municipal -
Telefone (66) 98121-0026
E-mail prefeitura@pontaldoaraguaia.mt.gov.br
Município PONTAL DO ARAGUAIA / MT
CEP 78698-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
8230-0/01-00 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
Serviço
17.10 - PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E ADMINISTRACAO DE FEIRAS, EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONGENERES.
Local da prestação do serviço PONTAL DO ARAGUAIA / MT
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

PEDIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO:03560/25
SOLICITAÇÃO GERADA A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO: 000059/25 - ANO MOD:2025 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
NºMOD.:16-MOD. FORMATADA: 16- SHOW NACIONAL COM BRENNO REIS E MARCO VIOLA
DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025
CIDADE: PONTAL DO ARAGUAIA - MT
VALOR: R\$130.000,00
BRADESCO AG 5246-9 CC-0036770-2 CNPJ 05.543.849/0001-25

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Não Incidente
Município da Incidência do ISSQN PONTAL DO ARAGUAIA - MT
Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.543.849/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2003
NOME EMPRESARIAL M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRENNO REIS & MARCO VIOLA EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GABRIEL CUBEL	NÚMERO 178	COMPLEMENTO *****
CEP 79.006-520	BAIRRO/DISTRITO VILA BANDEIRANTE	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
UF MS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOVOSTEMPOS44@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9830-4563	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2026** às **11:49:30** (data e hora de Brasília).

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 54201030891		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul					
Nome: M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  MSP2500075770					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
CAMPO GRANDE Local 18 Junho 2025 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM☐ SIM ☐ NÃO☐ NÃO					
_____/_____/_____ Data _____ Responsável _____/_____/_____ Data _____ Responsável Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência3ª Exigência4ª Exigência5ª Exigência ☐☐☐☐ ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. _____/_____/_____ Data_____ Responsável					
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência3ª Exigência4ª Exigência5ª Exigência ☐☐☐☐ ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. _____/_____/_____ Data_____ Vogal_____ Vogal_____ Vogal_____ Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55550608 em 18/06/2025 da Empresa M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ 05543849000125 e protocolo 250640805 - 03/06/2025. Autenticação: 9720B611488A81DD24DFEEA48F489165E7B1DFB. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/064.080-5 e o código de segurança V0Bc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/064.080-5	MSP2500075770	03/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
535.469.381-00	ADILIO MALACARNE	18/06/2025 16:02:38

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

639.577.951-68	MARCOS LUIZ RIVAROLA DA SILVA	18/06/2025 16:24:53
----------------	-------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55550608 em 18/06/2025 da Empresa M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ 05543849000125 e protocolo 250640805 - 03/06/2025. Autenticação: 9720B611488A81DD24DFEEA48F489165E7B1DFB. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/064.080-5 e o código de segurança V0Bc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE MALACARNE & SILVA LTDA
CNPJ: 05.543.849/0001-25**

ADILIO MALACARNE, Brasileiro, Empresário, Casado sob comunhão parcial de bens, nascido no dia 21/06/1971, portador do CPF nº.535.469.381-00 e RG nº. 929783 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Ovídeo Serra, Nº. 137 – CEP: 79.118-151 – Bairro Seminário na Cidade de Campo Grande no Estado de MS; e **MARCOS LUIZ RIVAROLA DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, nascido no dia 23/02/1977, portador do CPF nº. 639.577.951-68 e RG nº. 857618 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Ovídeo Serra, Nº. 137 – CEP: 79.118-151 Bairro Seminário na Cidade de Campo Grande no Estado de MS, sócios da sociedade limitada denominada **MALACARNE & SILVA LTDA**, registrada na Junta Comercial sob o nº 54201030891 e CNPJ/MF nº 05.543.849/0001-25, situada na RUA GABRIEL CUBEL, nº 178, Bairro VILA BANDEIRANTE, Campo Grande – MS, CEP 79006-520, resolvem de comum acordo procederem a presente alteração do contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: Retira-se da empresa **MARCOS LUIZ RIVAROLA DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, nascido no dia 23/02/1977, portador do CPF nº. 639.577.951-68 e RG nº. 857618 SSP/MS residente e domiciliado na Rua Ovídeo Serra, Nº. 137 – CEP: 79.118-151 Bairro Seminário na Cidade de Campo Grande no Estado de MS, **não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas** do capital de R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) **ao sócio remanescente ADILIO MALACARNE Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.**

Clausula segunda : Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em (10 MIL COTAS) no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País. Distribuindo-se entre o sócio da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	VALOR
ADILIO MALACARNE	10.000,00	R\$ 10.000,00

Cláusula terceira. A sociedade que era administrada por ambos os sócios, a partir desta data será administrada por **ADILIO MALACARNE**,

- A) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- B) prestar garantias;
- C) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- D) realizar transferências ou cobranças via doc, ted, pix e/ou qualquer outro meio;
- E) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- F) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;



G) contratar ou cancelar seguros;

Clausula quarta: altera- se a razão social da empresa para M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;

§ 1º O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

FICANDO ASSIM CONSOLIDADO O CONTRATO SOCIAL

ADILIO MALACARNE, Brasileiro, Empresário, Casado sob comunhão parcial de bens, nascido no dia 21/06/1971, portador do CPF nº.535.469.381-00 e RG nº. 929783 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Ovídeo Serra, Nº. 137 – CEP: 79.118-151 – Bairro Seminário na Cidade de Campo Grande no Estado de MS; único sócio da da sociedade limitada denominada **M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA**, registrada na Junta Comercial sob o nº 54201030891 e CNPJ/MF 05.543.849/0001-25, situada na RUA GABRIEL CUBEL, nº 178, Bairro VILA BANDEIRANTE, Campo Grande – MS, CEP 79006-520

Clausula Primeira- A empresa gira sob o nome empresarial **M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA**, e possui sede á RUA GABRIEL CUBEL, nº 178, Bairro VILA BANDEIRANTE, Campo Grande – MS, CEP 79006-520.

Clausula Segunda- O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (Um real), cada uma integralizada, em moedas correntes deste país, que assim está distribuído:

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR
ADILIO MALACARNE	100	10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL	100	10.000,00	R\$ 10.000,00

Clausula Terceira- o objeto social da empresa : atividades de gravação de som e de edição de musica, de promoção e autorização das composições musicais em gravações, no radio, televisão, filmes, apresentações ao vivo e em outros veículos de comunicação as unidades ligadas a estas atividades, podem ter a propriedade dos direito autorais ou atuarem como administradoras de direitos autorais musicais em nome dos proprietários desses direitos, serviços de gravação em estúdios ou outros locais, inclusive a produção de programas de radio para serem transmitidos posteriormente, atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais, de concertos e operas, atividades de reserva e de venda de ingressos para teatro, cinema, shows, eventos de esportes e para todas as demais atividades de recreação e lazer , gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, atividades de organização e promoção de feiras, leiloes, congressos, convenções, conferencias e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infraestrutura dos lugares onde ocorrem esses eventos.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55550608 em 18/06/2025 da Empresa M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ 05543849000125 e protocolo 250640805 - 03/06/2025. Autenticação: 9720B611488A81DD24DFEEA48F489165E7B1DFB. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/064.080-5 e o código de segurança V0Bc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



Pág. 4/8
29/06

Clausula Quarta- A empresa iniciou sua atividade na data de 20/02/2003, e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta- A administração da empresa cabe ao socio **ADILIO MALACARNE**,
A) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;

B) prestar garantias;

C) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

D) realizar transferências ou cobranças via doc, ted, pix e/ou qualquer outro meio;

E) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio

de cartão de crédito e/ou débito;

F) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;

G) contratar ou cancelar seguros;

Clausula Sexta- Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade

Clausula Sétima- A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo

Clausula Oitava- O socio da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Nona - Fica eleito o foro da comarca de Campo Grande- MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. E por estarem assim justos e contratados, lavras, datas e assinas o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Grande – MS, 17 DE JUNHO DE 2025

ADILIO MALACARNE
Sócio / Administrador

MARCOS LUIZ RIVAROLA DA SILVA
Sócio / Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55550608 em 18/06/2025 da Empresa M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ 05543849000125 e protocolo 250640805 - 03/06/2025. Autenticação: 9720B611488A81DD24DFEEA48F489165E7B1DFB. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/064.080-5 e o código de segurança V0Bc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/064.080-5	MSP2500075770	03/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
535.469.381-00	ADILIO MALACARNE	18/06/2025 16:02:38
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
639.577.951-68	MARCOS LUIZ RIVAROLA DA SILVA	18/06/2025 16:24:53
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55550608 em 18/06/2025 da Empresa M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ 05543849000125 e protocolo 250640805 - 03/06/2025. Autenticação: 9720B611488A81DD24DFEEA48F489165E7B1DFB. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/064.080-5 e o código de segurança V0Bc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA, de CNPJ 05.543.849/0001-25 e protocolado sob o número 25/064.080-5 em 03/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55550608, em 18/06/2025. O ato foi analisado pelo examinador Aparecida Ferreira de Almeida e deferido eletronicamente.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
535.469.381-00	ADILIO MALACARNE	18/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
639.577.951-68	MARCOS LUIZ RIVAROLA DA SILVA	18/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
535.469.381-00	ADILIO MALACARNE	18/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
639.577.951-68	MARCOS LUIZ RIVAROLA DA SILVA	18/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/06/2025



Documento assinado eletronicamente por Nivaldo Domingos da Rocha, Servidor(a) Público(a), em 18/06/2025, às 16:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 25/064.080-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande. quarta-feira, 18 de junho de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55550608 em 18/06/2025 da Empresa M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ 05543849000125 e protocolo 250640805 - 03/06/2025. Autenticação: 9720B611488A81DD24DFEEA48F489165E7B1DFB. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/064.080-5 e o código de segurança V0Bc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



MARCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

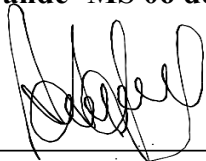
pág. 8/8

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

Eu **ADILIO MALACARNE**, em artes “**BRENNO REIS**”, brasileiro, Casado portador do RG: 929783 SESP/MT, e do CPF: 535.469.381-00, residente domiciliado na Rua Bolívia, número 84, casa 84, Ribeirão da ponte, cep 78040-450 Cuiabá-MT, e **MARCOS LUIZ RIVAROLA DA SILVA**, em artes “**MARCO VIOLA**”, brasileiro, Casado, portador do RG: 857618 SSP/MS e CPF: 639.577.951-68, residente na Rua Tiradentes, Quadra 08, lote 13, Bairro: Chapéu do Sol, Várzea Grande -MT, CEP: 78110-000, Declaramos para os devidos fins em especial, artigos 74, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, que a empresa

M M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.543.849/0001-25, Rua Gabriel Cubel, N°. 178, Bairro: Vila Bandeirante, Campo Grande -MS, CEP: 79.006-520, representada pelo proprietário o Srº **ADILIO MALACARNE**, brasileiro, Casado, empresário, portador do RG: 929783 SESP/MT, 2 e do CPF: 535.469.381-00, residente domiciliado na Rua Bolívia, número 84, casa 84, Ribeirão da ponte, cep 78040-450 é a empresa a representante exclusiva da dupla “**Brenno Reis e Marco Viola**”, em todo território nacional, podendo celebrar contratos que tenha por finalidade nossas apresentações artísticas, receber e dar quitação, perante todo e qualquer interessado, incluindo pessoas jurídicas de direito público de qualquer natureza, pessoas jurídica de direito privado e pessoas físicas em geral.

Campo Grande -MS 06 de Novembro de 2025.



Assinado digitalmente via ZapSign por
Adílio malacarne
Data 06/11/2025 12:27:38.127 (UTC-0300)

ADILIO MALACARNE

CPF nº 535.469.381-00

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS LUIZ RIVAROLA DA SILVA**
Data: 06/11/2025 12:50:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS LUIZ RIVAROLA DA SILVA

CPF nº 639.577.951-68

RUA GABRIEL CUBEL , N° 178, BAIRRO VILA BANDEIRANTE , CAMPO GRANDE-MS- CEP 79006520
CNPJ nº 05.543.849/000125 / EMAIL : CONTATOBREMV@OUTLOOK.COM

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 06 Novembro 2025, 12:27:38

Status: Assinado

Documento: Declaração Dupla Br.Docx

Número: 04df7741-1cc3-460c-8f7a-c7ad8c876f1c

Data da criação: 06 Novembro 2025, 12:26:54

Hash do documento original (SHA256): bf21f6a858d89b0c4057e00c5e8913827f99d8ba1e04153697ad0486f195a843



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora ADÍLIO MALACARNE Data e hora da assinatura: 06/11/2025 12:27:38 Token: fa354619-afd3-4de5-bbd6-7fc3650f5166		Assinatura  Adílio malacarne
Pontos de autenticação: Telefone: + 5544998304563 E-mail: senaoguentanaovem@hotmail.com		

Localização aproximada: -20.429541, -54.639176

IP: 191.253.6.227

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.0.1 Safari/605.1.15

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 04df7741-1cc3-460c-8f7a-c7ad8c876f1c, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 04df7741-1cc3-460c-8f7a-c7ad8c876f1c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2º NOME E SOBRENOME ADILIO MALACARNE		1ª HABILITAÇÃO 06/09/1996	
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 21/06/1971, NONOAI, RS	
		4a DATA EMISSÃO 23/01/2025	4b VALIDADE 22/01/2030
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 929783 SESP MT	
		4d CPF 535.469.381-00	5 Nº REGISTRO 00122357265
		9 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)			
FILIAÇÃO JOAO DOMINGOS MALACARNE			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 		ANA MARIUSA MALACARNE	

2939836608

9101112

ACC 			
A 			
A1 			
B 		22/01/2030	
B1 			
C 			
C1 			

9101112

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

918506S1563

MS866692029

LOCAL

CAMPO GRANDE, MS

MATO GROSSO DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2 - Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3 - Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Condução - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Condução - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialion / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA001223572<659<<<<<<<<<<
7106211M3001226BRA<<<<<<<<<2
ADILIO<<MALACARNE<<<<<<<<<<<

CERTIDÃO ESTADUAL
FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 363796

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 11/06/2026, verifiquei NADA CONSTAR contra:

M&M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, portador do CNPJ: 05.543.849/0001-25. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.
- c) Esta certidão não relaciona processos do sistema EPROC, que deverão ser objeto de certidão complementar própria.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, sexta-feira, 12 de junho de 2026.

PEDIDO Nº:

0010469918





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA
CNPJ: 05.543.849/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:35 do dia 25/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2026.

Código de controle da certidão: **3D1F.2722.BD60.45D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **499852/2026**

CNPJ: **05.543.849/0001-25**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 01:30:43 horas do dia 17/05/2026 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal da Receita
Divisão de Arrecadação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº: 0.439.870/26-79

Dados do Contribuinte:

Nome/Razão Social: **M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.543.849/0001-25**

Endereço: **RUA GABRIEL CUBEL, 178 , VILA BANDEIRANTE, CAMPO GRANDE/MS - CEP: 79.006-520**

Em cumprimento a solicitação, ressalvado o direito de a fazenda Publica Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direitos que esta certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTENCIA DE DÉBITOS em nome do contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 30 (Trinta dias) a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que se rasuras e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 08/07/2026

Campo Grande(MS), **08 de Junho de 2026**

Certidão emitida em conformidade com o decreto nº 12124 de 22/04/2013.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://siatportal.campogrande.ms.gov.br/servicos/cidadao/autenticidade>

Código de autenticidade: 1EC2A24820DF7E50





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.543.849/0001-25

Certidão nº: 43524265/2026

Expedição: 23/04/2026, às 11:34:28

Validade: 20/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.543.849/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.543.849/0001-25
Razão social: M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA
Endereço: R GABRIEL CUBEL 178 / VILA BANDEIRANTE / CAMPO GRANDE / MS / 79006-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2026 a 14/07/2026

Certificação Número: 2026061523321240357587

Informação obtida em 25/06/2026 11:29:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/06/2026 17:57:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA**
CNPJ: **05.543.849/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/06/2026 às 17:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.543.849/0001-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A27.2CD7.A59A.E279 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



A photograph of two male performers in cowboy attire. The man on the left is wearing a light-colored cowboy hat and a shiny, multi-colored jacket with a large silver belt buckle. The man on the right is wearing a dark cowboy hat and a black leather jacket with a large silver belt buckle. Both are holding microphones. The background is dark and out of focus.



Junto com a dupla, **iniciava-se um movimento de uma nova geração da viola caipira** no centro oeste do país. A fim de modernizar e levar a moda de viola também ao público mais jovem, a dupla acelerou e modernizou os arranjos de músicas românticas e de viola.

O começo foi difícil, mas após a gravação do **primeiro CD** a dupla viu o **sucesso chegar** através de hits como Pode voltar paixão, Piracicabano e Faca que não corta. A dupla já gravou onze CDs e um DVD.



A dupla tem seu estilo próprio e em seus shows ***inclui músicas que se destacaram na carreira***, como:

PODE VOLTAR PAIXÃO

O AMOR TEM DESSAS COISAS

MORRER DE AMOR

FACA QUE NÃO CORTA

QUEIMA DO ALHO

COBRA VENENOSA

PRISIONEIRO

CHAMADA A COBRAR

PAGODE
(MORENA BONITA)

NÓIS É JECA MAS NÓIS É JÓIA

EU TE AMO

DESGRUDA DE MIM

P.Q.P!

AMOR DE FICÇÃO

COWBOY SEM FACULDADE

5 MINUTOS

PORTUGAL

EU NASCI HÁ DEZ MIL ANOS ATRÁS

e muitas outras...

Algumas Festas



RODEIO DE COLORADO/PR



ANIVERSÁRIO DE JUARA/MT



ANIVERSÁRIO DE TABABORÃ/MT



ANIVERSÁRIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT



EXPOAGRO CUIABÁ /MT



CONTRY FEST RONDONÓPOIS/MT



EXPOJIPA - JI-PARANÁ/RO



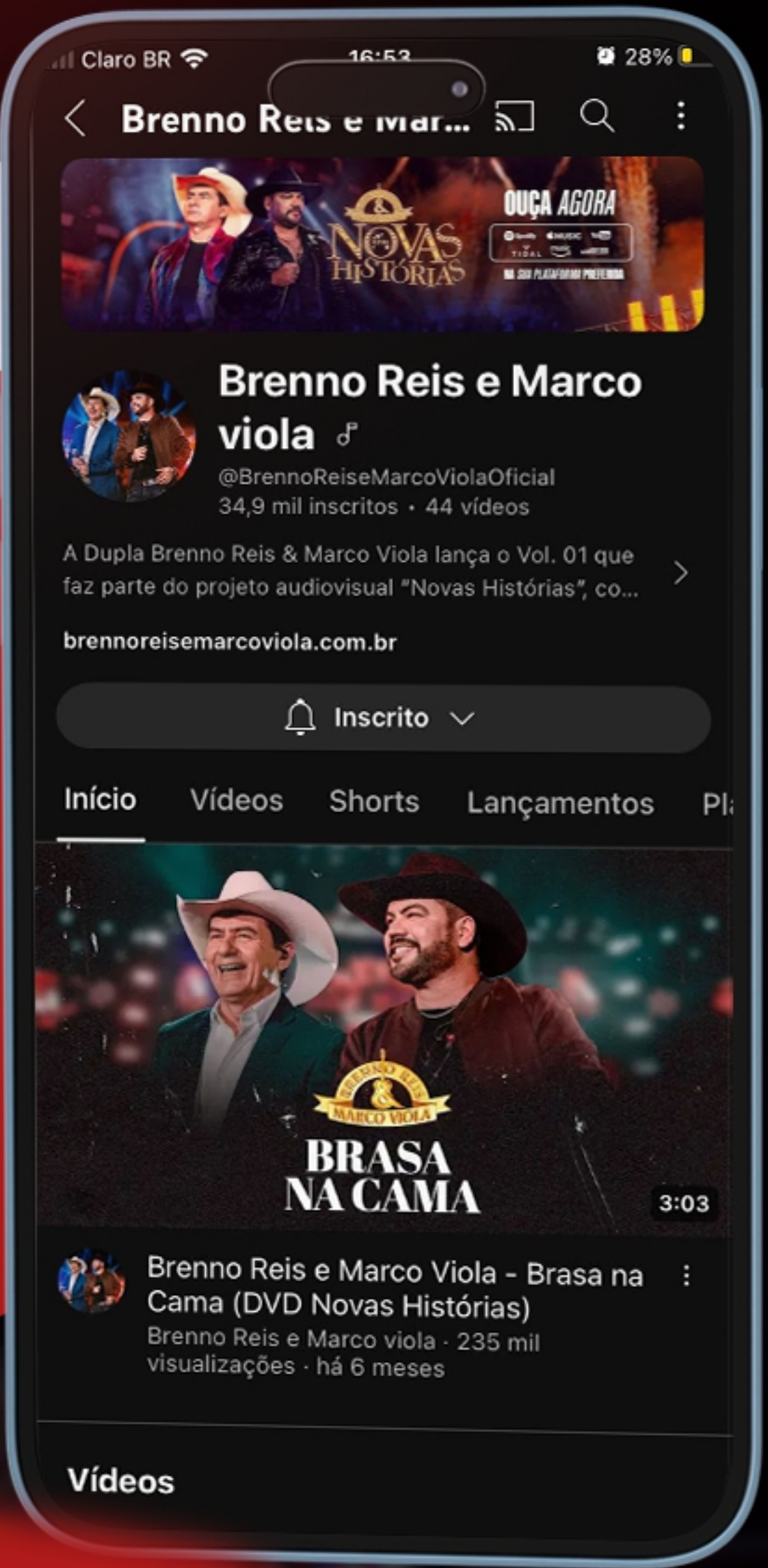


 **Spotify®**

+311,5k
de Ouvintes Mensais

 **YouTube**

+34,9k
de Inscritos

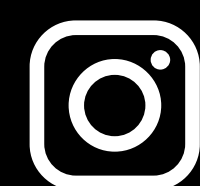


Em reconhecimento ao sucesso de Brenno Reis e Marco Viola, a dupla recebeu Moção de Aplausos e Títulos de Cidadão Mato-Grossense da Assembleia Legislativa de MT, além de Moção de Aplausos da Câmara de Vereadores de Cuiabá/MT e título de Cidadão Cuiabano.

**TÍTULOS: Cidadão Cuiabano, Cidadão Matogrossense, Cidadão Portense, Comenda Arara Azul
MEDALHA TOM DO PANTANAL
FIVELA MELHORES DO PARANÁ 2013 E 2014 COMO A DUPLA QUE MAIS APRESENTAÇÕES
FEZ NO CIRCUITO DE RODEIO PARANAENSE.**

@brennoreisemarcoviola





@brennoreisemarcoviola





De: Secretaria de Administração

Enviado por: Deloir José Mbrais (deloir.morais)

Para: Gerência central de Aquisições (Organograma)

Data: 26 de junho de 2026 às 10:02

✓ Deferido

Deferido



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Gerência central de Aquisições (Organograma)

Data: 30 de junho de 2026 às 19:44

O título do processo foi alterado por Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos) de 'Contratação da dupla sertaneja Brenno Reis e Marco Viola ' para 'Inexigibilidade de Licitação nº 19.2026 Brenno Reis e Marco Viola - Encontro das Comitivas'



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Gerência central de Aquisições (Organograma)

Data: 30 de junho de 2026 às 19:46

Segue em anexo:

- Autuação
- Parecer contábil
- Autorização para abertura de processo
- Portaria nº 095/2026 - Agente de contratação

Anexo(s)

Autuação.pdf

Parecer contábil.pdf

Autorização para abertura de processo.pdf

Portaria nº 95.2026 - Agentes de contratação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO: IL nº 019/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 1º, § 2º, I, e art. 2º a 5º do Decreto Municipal nº 25/2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para Contratação da dupla sertaneja Brenno Reis e Marco Viola para apresentação artística no evento Encontro das Comitivas (cavalgada) e Escolha da Rainha 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00.

DATA DA AUTUAÇÃO: 30/06/2026



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

☐ - Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.ProcessoAdm./Ano: 000065/26

Data do Processo Adm.: 30/06/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE 0019/2026

Objeto do Processo Adm.: Contratação da dupla sertaneja Brenno Reis e Marco Viola para apresentação artística no evento Encontro das Comitivas (cavalgada) e Escolha da Rainha 2026.

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
1090	2026	020901	13.392.0008.2088.0000	3.3.90.39.23.00	1.2.500	130.000,00	2.080.333,00	1.290.333,00

Total Previsto : 130.000,00

Campos de Júlio, 30 de junho de 2026

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

18EDB006F42F4AEB98F643B3AFFBB137

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DELONEI VALMORBIDA em 01/07/2026 08:13:43

CPF:***.***-821-49

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/18EDB006F42F4AEB98F643B3AFFBB137>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a abertura de processo para contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de apresentação artística com a dupla sertaneja Brenno Reis e Marco Viola para apresentação artística no evento encontro das Comitivas (cavalgada) e Escolha da Rainha 2026, no valor de R\$130.000,00, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Campos de Júlio - MT, 30/06/2026

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

E91C2FE5F24A42EDAC87488DA1FAA763

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 01/07/2026 07:03:03

CPF:***.***-780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E91C2FE5F24A42EDAC87488DA1FAA763>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Francieli Beatriz Ceccon.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

12º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Assistente Social	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RICARDO WASTOWSKI PIRES	CPF/MF 026.XXX.XXX-09
MARIA LIRES SCARMUCIN	CPF/MF 340.XXX.XXX-91
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	CPF/MF 529.XXX.XXX-34
PSICOLOGA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	CPF 063.XXX.XXX-05
FISIOTERAPEUTA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	CNPJ Nº 38.906.267.0001-15
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	CNPJ Nº 50.160.198/0001-49
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CPF Nº 010.XXX.XXX-37
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CNPJ Nº 58.496.504/0001- 24
LYV SAUDE E EDUCAÇÃO	CNPJ Nº 52.908.682/0001-39
FONOAUDIOLOGO	
Credenciados.	CNPJ/MF/
S C SOARES CARMIN	CNPJ Nº 54.224.934/0001-36
PAMELA MOTA ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICOS LTDA	CNPJ Nº 53.943.805/0001-35
INB FONOAUDIOLOGIA LTDA	CNPJ Nº 45.406.789/0001-13

Campos de Júlio, 23 de abril de 2026

Nadia T. Nejem
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedi-

mento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - **Francieli Beatriz Ceccon.**

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32 - PSS/001/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 25/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jenifer Souza de Almeida	10º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

**De:** Rodrigo Ferreira dos Santos Deferido**Para:** Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)**Data:** 01 de julho de 2026 às 20:17

Procedida a juntada da minuta de contrato, remeto os presentes autos à análise desta Procuradoria para emissão de parecer jurídico.

Anexo(s)

Minuta do contrato.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**;

CONTRATADO: M M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.543.849/0001-25**, com sede à Rua Cubel, nº 178, Bairro Vila Bandeirante, Campo Grande-MS, CEP 79.006-520, neste ato representado por **ADILIO MALACARNE**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 535.xxx.xx1-00.

Firmam o presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente termo, contrate-se a apresentação artística com a dupla sertaneja Brenno Reis e Marco Viola para apresentação artística no evento Encontro das Comitivas (cavalgada) e escolha da Rainha 2026.

CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A apresentação artística (show musical) deverá ser realizada no dia **02/08/2026**.

2.2 O evento será realizado no CTG Nova Querência e a apresentação terá duração de no mínimo **01h:30min (uma hora e trinta minutos)** com início conforme programação do evento. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade do serviço.

2.3 Caberá aos artistas a escolha do repertório a ser apresentado.

2.4 As demais características e condições a serem praticadas constam do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA III – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

3.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 065/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026, realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela entrega do objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada a importância de **R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

4.2 O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela. O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal, será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3 O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

4.4 A nota fiscal deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

4.5 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

4.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

4.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

4.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

4.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.11 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

4.12 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

4.13 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023

4.14 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do decreto Municipal 179/2023.

4.15 Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

4.16 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2026, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 1090/2026 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de **03 (três) meses** contado a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

6.1.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65)

3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.1.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato;

6.1.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

6.1.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

6.1.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas, hospedagem, alimentação, traslado local, e especialmente em relação à estrutura do evento, como palco, som, camarim, luz/led de acordo com os rider's apresentados pela produção do artista, Ecad e segurança.

6.1.9 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior a CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA todos os gastos logísticos prévios e comprovadamente já realizados e não reembolsáveis pelas companhias prestadoras (ex: passagens aéreas já emitidas, taxas de visto, etc.).

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 A CONTRATADA se obriga a garantir a presença dos artistas Cleber & Cauan no local, data e hora previamente estabelecidos, para a realização do espetáculo, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil, tais como enchentes, deslizamentos, acidentes de percurso, catástrofes naturais, doença ou qualquer outro fato imprevisível e inevitável que impeça o comparecimento. A ocorrência comprovada desses fatos isenta a CONTRATADA de responsabilidade, permitindo a revisão, suspensão ou rescisão do contrato.

6.2.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior a CONTRATADA devolverá a CONTRATANTE, no prazo de até **10 (dez)** dias úteis a contar da declaração de rescisão, todos os valores eventualmente já pagos a título de sinal ou adiantamento de cachê, deduzidos os custos não reembolsáveis previstos no item **"6.1.9"**.

6.2.3 Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

6.2.4 Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.2.5 A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas ao show e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

6.2.6 Cumprir a carga horária total do contrato, conforme a programação da proposta.

6.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.8 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.10 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

6.2.11 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

6.2.13 Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.2.14 Emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras, conforme orientação da contratante.

6.2.15 Emitir e entregar, juntamente com a nota fiscal, certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos perante a receita federal, receita estadual (domicílio da contratada), receita municipal (domicílio da contratada), justiça do trabalho e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato e da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

7.5. A sanção prevista no artigo 156, inciso II (multa), não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 7.1 deste contrato**, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 30% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento do início da apresentação sem motivo justificado e aceito pela Administração, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) a cada 05 (cinco) minutos de atraso, até o 30º (trigésimo) minuto, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Josiane Ribeiro da Silva, designada como Fiscal de Contrato pela Administração Municipal, nos termos do art. 117, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica facultada a contratação de terceiros para prestar apoio técnico e fornecer informações necessárias ao desempenho dessa atribuição.

CLAUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

13.2 Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:

(I) Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Controladora");

(II) Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora ("Operador");



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

13.3 O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

13.4 Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

a) A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;

b) A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;

c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;

e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

j) A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

13.5 Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

a) Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

b) Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

c) Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

d) Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e

e) Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

13.6 O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

13.7 O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

13.8 A notificação deverá: **(I)** descrever a natureza do incidente; **(II)** descrever as consequências prováveis do incidente; **(III)** descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e **(IV)** fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

13.9 O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

13.10 Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

a) A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

b) Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

c) O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

d) Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

e) Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

f) Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

g) Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

13.11 O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.

13.12 O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

13.13 O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: **(I)** comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e **(II)** permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A contratante encaminhará para publicação o extrato deste contrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso até o décimo dia útil posterior à data de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Tendo em vista a natureza do objeto contratado, é vedada toda e qualquer subcontratação dos serviços descritos neste instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio, XX de julho de 2026

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

M M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CNPJ nº 05.543.849/0001-25

ADILIO MALACARNE

CONTRATADA



Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____



De: Procuradoria Geral

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

Para: Procuradoria Jurídica (Organograma), Viviane Barbosa Silva (Interno)

Data: 02 de julho de 2026 às 10:49

✓ Deferido

Solicito Parecer Dr^a Viviane



De: Viviene Barbosa Silva
Para: Procuradoria Geral (Organograma)
Data: 02 de julho de 2026 às 19:36

Segue anexo o parecer solicitado.

Att;

Anexo(s)

PARECER INEXIGIBIL DE LICIT CONTRAT SHOW COM DUPLA BRENNO REIS E MARCO VIOLA.pdf



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 60/2026.

PROCEDIMENTO SOB A HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
OBJETO: Análise jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do show artístico da dupla Brenno Reis e Marco Viola, para o evento "Encontro das Comitivas e Escolha da Rainha 2026"
REMESSA: SISTEMA FLOWDOC's nº 6334/2026

I-RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo licitatório para **contratação direta**, sob a hipótese de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **artigo 74, inciso II**, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **doravante referida apenas como NLLCA**, tendo por objeto a **contratação da dupla sertaneja Brenno Reis e Marco Viola (Adilio Malacarne e Marcos Luiz Rivarola da Silva**, por meio da empresa **M&M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (CNPJ 05.543.849/0001-25)**, representante exclusiva dos artistas, para apresentação no evento **"Encontro das Comitivas e Escolha da Rainha 2026"**, no dia **02 de agosto de 2026**, no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, conforme descrito no Termo de Referência.

A instrução processual conta com os documentos fundamentais à análise na **fase interna da contratação direta**, para a emissão do presente parecer técnico-jurídico, nos moldes do artigo 72 da NLLCA, destacando-se: **solicitação da Secretaria interessada, Termo de Referência, Justificativa de Inexigibilidade, Parecer Contábil atestando a disponibilidade orçamentária, designação formal dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo (Portaria nº 95/2026), documentos de habilitação, carta de exclusividade, planilha de custos, demonstrando a composição do preço (cachê, representação, equipe técnica e encargos), notas fiscais de outros eventos para comprovação da razoabilidade do preço, minutas de contrato e do ato de ratificação da autoridade competente.**



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Com efeito, a realização do **controle prévio de legalidade**, fundamenta-se no **artigo 53, § 4º da NLLCA** e nas prerrogativas funcionais previstas no **artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.308, de 5 de agosto de 2025, verbis:**

*Art. 53. Ao final da **fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
(...)

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de **contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. (g.n)*

Expondo, **em síntese**, o contexto fático, passa-se a análise do presente procedimento, com fundamento na legislação vigente e nos princípios orientadores da Administração Pública.

II- DAS QUESTÕES PRELIMINARES

Em linhas iniciais, impende salientar que o exame aqui empreendido se restringe **aos aspectos estritamente jurídico-formais do procedimento administrativo**, excluindo-se, portanto, as questões de natureza técnica, especialmente aquelas relacionadas ao detalhamento do objeto contratual, suas características, requisitos e especificações, não abrangidos pelas atribuições dessa Procuradoria.

Nessa perspectiva, é relevante esclarecer que toda a análise realizada por esse órgão jurídico tem como base as informações e documentos fornecidos pelos órgãos e setores técnicos competentes da Administração Pública, os quais, por presunção relativa de veracidade, são considerados dotados de **verossimilhança e fé pública**.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

Isso porque não cabe a esta Procuradoria deflagrar apurações investigativas, tampouco avaliar o acerto, a conveniência ou a oportunidade dos atos administrativos que embasam a presente contratação, atribuições que competem exclusivamente aos gestores e setores demandantes, responsáveis diretos pelo planejamento e pela execução da despesa pública.

Desse modo, **os juízos de conveniência e oportunidade administrativa, bem como a responsabilidade pela aderência técnica do objeto às reais necessidades do município**, são de responsabilidade dos órgãos técnicos e da autoridade requisitante, a quem compete zelar pela adequação do objeto contratado, observadas as diretrizes legais e orçamentárias.

Ressalta-se, ainda, que o presente parecer se limita à **análise da legalidade dos atos constantes nos autos**, não constituindo juízo de valor sobre atos pretéritos ou eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual.

É oportuno destacar que os pareceres jurídicos possuem natureza opinativa e consultiva e **não vinculam obrigatoriamente a autoridade administrativa**, que poderá adotar decisão divergente, **desde que devidamente motivada**, nos termos do artigo 20 da LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), sob pena de responsabilização por erro grosseiro.

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Nessa linha, colhe-se da jurisprudência do Tribunal de Contas da União– TCU:

Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

desconsidera, sem a devida motivação, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura culpa grave, passível de multa. (Acórdão nº 2599/2021 – Plenário/TCU)

Portanto, embora não sejam vinculantes, **as orientações jurídicas proferidas por esta Procuradoria servem como importante elemento de resguardo da legalidade dos atos administrativos**, recomendando-se, fortemente, sua observância, salvo por decisão fundamentada da autoridade competente, nos moldes do artigo 20 da **LINDB Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro**, originalmente conhecida como Decreto-Lei nº 4.657/1942, a conferir:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão
Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas

III-ANÁLISE JURÍDICA

A presente análise cinge-se à verificação da legalidade do procedimento de contratação direta **de Profissional do Setor Artístico**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, II, da NLLCA, hipótese clássica de inexigibilidade de licitação, ante a inviabilidade de competição, dada a natureza singular e subjetiva do talento e da aceitação pública do artista **que impedem a comparação objetiva de propostas**.

Para a regularidade do ato, a jurisprudência e a doutrina exigem o cumprimento de três requisitos essenciais, que passamos a analisar:

a) Consagração do Artista: O processo foi instruído com material que demonstra a notoriedade e aceitação da dupla **Brenno Reis e Marco Viola** no cenário musical, especialmente no âmbito regional e no



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

segmento sertanejo, o que atende à exigência de consagração pela "opinião pública".

b) Contratação por Empresário Exclusivo: A lei de regência exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo.

No presente caso, a empresa **M&M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA** apresentou carta que lhe confere exclusividade para a comercialização de shows, cumprindo assim o requisito legal.

c) Justificativa do Preço: O valor de **R\$ 130.000,00** foi justificado meio da juntada de notas fiscais e contratos de shows anteriores (realizados em municípios como Barra do Bugres e Pontal do Araguaia), demonstrando que o cachê é compatível com o praticado no mercado.

A planilha de custos detalha as despesas e confere transparência à composição do preço para uma apresentação com **duração mínima de 1 hora e 30 minutos**.

A despeito da regularidade formal do procedimento constata-se do rol de documentos elencados, já salientado preambularmente.

IV - RECOMENDAÇÕES

A título de recomendação, sugere-se à gestão que:

a) Publique o extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da NLLCA;



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

b) que o pagamento seja precedido do relatório do fiscal do contrato, designado formalmente (art. 117 da Lei nº 14.133/2021) para acompanhar a execução do serviço e atestar sua regularidade.

V - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que restaram atendidos os requisitos previstos no artigo 74, II, da NLLCA, **OPINO pela legalidade do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026** e viabilidade do prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização do contrato com a dupla **Brenno Reis e Marco Viola**, através da empresa M&M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.

Reitera-se a observância das recomendações constantes no **item IV** desse opinativo, reiterando que a análise de mérito (oportunidade e conveniência) **competete ao órgão demandante**, haja vista que o presente parecer se cinge, exclusivamente, aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento às recomendações feitas.

Nesse sentido segue o Enunciado nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

“Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas”.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, que se submete à elevada consideração superior, nos moldes do artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

Campos de Júlio - MT, 02 de julho de 2026.

VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
2026.07.02
16:33:58-04'00'





De: Procuradoria Geral

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 03 de julho de 2026 às 10:55

✓ Deferido

Segue



De: Rodrigo Ferreira dos Santos
Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)
Data: 03 de julho de 2026 às 12:51

Segue para assinaturas:

- Ratificação
- Termo de Adjudicação
- Termo de Homologação

Anexo(s)

Ratificação.pdf

Termo de adjudicação.pdf

Termo de homologação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE RATIFICAÇÃO

Tendo a Procuradoria Jurídica concluído pela legalidade da contratação em epígrafe, conforme parecer acostado aos autos, RATIFICO o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação da dupla sertaneja Brenno Reis e Marco Viola para apresentação nos eventos Encontro das Comitivas (cavalgada) e Escolha da Rainha 2026, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Proponente/contratado: **M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 05.543.849/0001-25**

Valor global: **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 03 de julho de 2026

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

5227A4F7985A44EBAADDCC48C8A7A516

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 03/07/2026 10:05:37

CPF:***.***.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5227A4F7985A44EBAADDCC48C8A7A516>

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE

0019/2026

Processo Licitatório: 000065/26

Data do Processo: 30/06/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 000065/26
- b) Licitação Nº: 019/2026
- c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
- d) Data Homologação: 03/07/2026
- e) Objeto da Licitação: Contratação da dupla sertaneja Brenno Reis e Marco Viola para apresentação artística no evento Encontro das Comitivas (cavalgada) e Escolha da Rainha 2026.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	Proponente / Fornecedor	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	UN Vencedor	1	130.000,00	130.000,00
Total Geral						130.000,00

Item	11130 Código	M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA CNPJ: 05.543.849/0001-25 Rua Gabriel Cubel, 178 - Vila Bandeirante, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79006-520 Telefone: (44)9830-4563 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.092	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	UN	1	130.000,00	130.000,00
Total do Proponente						130.000,00

TOTAL GERAL: 130.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
1090	2026	020901	13.392.0008.2088.0000	3.3.90.39.23.00	1.2.500	130.000,00	2.080.333,00	1.220.333,00

Campos de Júlio, Em 03/07/2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 6334/2026 - Assinado por Irineu Marcos Parmeggiani
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BB7B114C0AFC4E6CBC80172E2E54A3D2





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

BB7B114C0AFC4E6CBC80172E2E54A3D2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 03/07/2026 10:05:41

CPF:***.***-.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BB7B114C0AFC4E6CBC80172E2E54A3D2>

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	INEXIGIBILIDADE 0019/2026 Processo Licitatório: 000065/26 Data do Processo: 30/06/2026
--	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :

Processo Nº.: 000065/26
Licitação Nº.: 0019/2026
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Data Homologação: 03/07/2026
Objeto da Licitação: Contratação da dupla sertaneja Brenno Reis e Marco Viola para apresentação artística no evento Encontro das Comitivas (cavalgada) e Escolha da Rainha 2026.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	11130 Código	M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA CNPJ: 05.543.849/0001-25 Rua Gabriel Cubel, 178 - Vila Bandeirante, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79006-520 Telefone: (44)9830-4563 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.092	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	UN	1	130.000,00	130.000,00
Total do Proponente						130.000,00

TOTAL GERAL: 130.000,00

M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Campos de Júlio, Em 03/07/2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 6334/2026- Assinado por Irineu Marcos Parmeggiani
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/22E29FAA013541A9A7BB38C462AE9D1C





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

22E29FAA013541A9A7BB38C462AE9D1C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 03/07/2026 10:05:44

CPF:***.***-780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/22E29FAA013541A9A7BB38C462AE9D1C>



De: Rodrigo Ferreira dos Santos

✓ Deferido

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Wilma (Interno)

Data: 06 de julho de 2026 às 13:16

Segue em anexo publicação do ato de ratificação.

Encaminho processo para envio de carga Aplic. I.L. 019/2026 processo licitatório 065/2026.

Anexo(s)

Publicação ato de ratificação.pdf

seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação da dupla sertaneja Brenno Reis e Marco Viola para apresentação artística no evento Encontro das Comitivas (cavalgada) e Escolha da Rainha 2026.

Contratado: **M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 05.543.849/0001-25**

Valor global: **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 065/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026

Campos de Júlio - MT, 03 de julho de 2026

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

NOTIFICAÇÃO 05

Ao Sr.

GUILHERME VILLAR BARBOSA

PSV CONSTRUÇÕES LTDA

Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta 2

ROLIM DE MOURA - RO

EMPREENDIMENTO: Construção de Unidade de Saúde da Família

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 005/2025

Senhor Representante,

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por intermédio de seu corpo técnico, vem NOVAMENTE notificar essa empresa acerca da lentidão da execução do objeto.

Registra-se que, até a presente data, a obra apresenta **48,63% de execução física concluída**, restando etapas necessárias para a continuidade e finalização do objeto contratual.

Ressalto que a contratada já não foi capaz de cumprir os prazos estabelecidos por duas vezes consecutivas, circunstância que tor-

nou necessária a prorrogação do prazo de execução, cujo término está previsto para 18 de julho do corrente ano. Considerando a baixa evolução dos serviços até o momento, solicita-se que a empresa apresente manifestação formal, acompanhada do respectivo plano de ação, demonstrando de forma objetiva como pretende executar mais da metade da obra nos 11 dias úteis remanescentes.

O não atendimento ao disposto nesta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme previsto no instrumento contratual e demais normativos aplicáveis.

Sem mais para o momento, solicita-se atenção imediata ao disposto nesta notificação.

Atenciosamente,

Felipe Ribeiro Justo

Engenheiro Civil – CREA 16733D-RO E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 147, DE 02 DE JULHO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 181/2026, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

Faz saber que fica retificado **que onde se lê:**

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026.

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de julho de 2026.

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 088/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 088/2024